



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 707/2019 - GP.

Porto Ferreira, 11 de outubro de 2019.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 353/2019

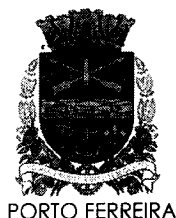
Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Gideon dos Santos, seguem anexas informações dos Secretários das Pastas de Gestão, Saúde, Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, Fazenda, e Segurança e Mobilidade Urbana.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SALDANHA LEIVAS COUGO
Vice-Prefeito em Exercício



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO

Memo. Nº. 121/2019 – SG

Porto Ferreira, 20 de setembro de 2019.

A SENHOR
MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Referente: Memorando nº. 337/2019-ALL
(Requerimento nº. 353/2019 da Câmara Municipal)

Em atenção ao contido no Requerimento acima mencionado, manifesto-me no sentido de que o assunto nele tratado, o qual seja a possibilidade de alteração dos turnos de trabalho dos servidores municipais que executam atividades externas, merece primeiramente ser avaliado pelas pastas que desempenham atividades de tal gênero - o que não é o caso desta pasta -, como por exemplo Saúde; Obras e Meio Ambiente; Mobilidade Urbana; Fiscalização etc, observando os limites de jornada de trabalho impostos pela legislação, bem como impactos orçamentários em razão de adicionais noturnos e outros benefícios.

Por oportuno, esclarecemos que as unidades devem observar a disponibilização aos servidores de EPI e outros materiais adequados como vestimentas, coberturas e filtro solar.

Atenciosamente,


ROBERTO ANTONIO DINIZ
Secretário de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício SS nº. 803 / 2019

Porto Ferreira, 4 de outubro de 2019.

Ref.: Requerimento nº 353/2019 – Ver. Gideon dos Santos
Memorando nº 352/2019 – AAL.

Venho por meio deste, em atendimento ao requerimento formulado pelo Sr. Vereador Gideon dos Santos em relação a informações sobre a possibilidade da Administração Municipal estudar um horário diferenciado para os servidores que trabalham expostos ao sol, informar, conforme segue:

Primeiramente esclarecemos que o sol é um agente natural com radiação não ionizante, portanto não considerado insalubre, conforme NR15:

I – Ausente previsão legal, indevido o adicional de insalubridade ao trabalhador em atividade a céu aberto, por sujeição à radiação solar (art. 195 da CLT e Anexo 7 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE).

II – Tem direito ao adicional de insalubridade o trabalhador que exerce atividade exposto ao calor acima dos limites de tolerância, inclusive em ambiente externo com carga solar, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE.

No entanto, a Secretaria de Saúde conta com duas equipes que trabalham com exposição ao sol, sendo eles os Agentes de Controle de Endemias e os Agentes comunitários de saúde.

Objetivando minimizarmos o desconforto provocados a esta exposição, adotamos sempre que possível, a orientação abaixo

1 Agente de Controle de Endemias:

- Horário de trabalho em campo das 08:00 as 10:30 retorno as atividades 14:00 as 16:00, evitando assim os horários com maior incidência de calor;
- Equipe protegida por roupas de mangas compridas e touca tipo árabe;
- A cada agente é entregue um protetor solar por meio de controle em ficha de EPI e disponibilizado a troca a cada termino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

2 Agente Comunitário de Saúde:

- Horário de trabalho externo com ênfase no período da manhã;
- Equipe protegida por roupas adequadas;
- Entrega de protetor solar.

Porém, esclarecemos que devido a peculiaridade do trabalho por eles desenvolvidos, qual seja, atuando diretamente e residências e estabelecimentos se necessário, a apresentação dos mesmos em horários diversos para executarem com primazia suas funções, preconizadas pela Legislação Federal 13.595/2018 e edital concurso público 01/2018.

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Vera Lucia Visolli

Secretária de Saúde

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Bento José de Carvalho, nº 620 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-055

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 287/2019-SIOMA

Porto Ferreira, 04 de outubro de 2019.

Ao

Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito em Exercício
Dr. Saldanha Leivas Cougo

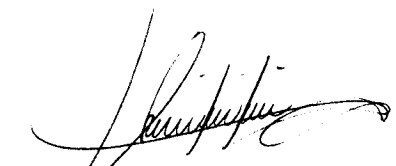
Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 353/2019**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Gideon dos Santos, informamos que:

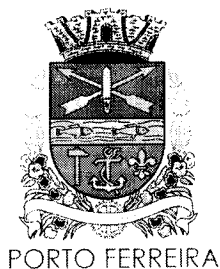
Item 1 – Esta Secretaria informa que praticamente todos os trabalhos executados pelos servidores externos necessita de luz do dia para sua execução, não bastando a iluminação artificial para sua execução à contento. Aproveito para informar que esta Secretaria já inicia seu horário de atividades às 7h diariamente, com intuito de diminuir a exposição dos funcionários por longos períodos sob o sol, se encerrando as 16 horas e 30 minutos, de segunda à sexta-feira, e às 12 horas aos plantões de sábado e domingo, quando necessários.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Thiago Luís Terassi
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

OFICIO 154/2019 - SFA - Possibilidade de estudar horário diferenciado para os servidores que trabalham exposto ao sol

ILMO. SR.

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA

PREFEITO MUNICIPAL

REF. REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 353/2019

Em resposta ao requerimento 353/2019 da Câmara Municipal, firmado pelo vereador **GIDEON DOS SANTOS**, que solicita estudo de horário diferenciado aos servidores que trabalham exposto do sol, temos a informar o que segue:

Em atenção ao solicitado no requerimento 353/2019, entendemos que não é atribuição de nossa pasta, porem levando em consideração do teor do Ofício 121/2019 SG, do Secretário de Gestão, que em seu teor descreve a necessidade de se ouvir as secretarias, que possuem servidores com labor exposto ao sol e nele cita a fiscalização.

Em nossa pasta, temos as fiscalizações de Obras, Tributária e Posturas. As poucas vezes que necessitam fazer verificação "in loco", ou até medições, estes trabalhos não podem ser feitos em horário noturno, quando não há mais incidência dos raios solares, pois os munícipes não podem ser importunados nos seus horários de descanso. Outro ponto é que envolveria, revisão de contratos de trabalho, já que são concursados para os trabalhos diurnos.

Ainda por citação do nobre Secretário de Gestão, haveria impacto sobre a folha de pagamento, pois os horários noturnos deverão ser pagos com acréscimo de adicional noturno. Para se calcular o volume de gastos a maior, teremos que fazer um levantamento de todos os servidores que se encaixam neste pedido de alteração de horário, para providenciar o cálculo de impacto no orçamento.

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, que se fizerem necessários

Porto Ferreira, 30 de setembro de 2019.


JOSE CARLOS RUIZ
Secretário de Fazenda

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Memo. Nº. 039/2019 – SSMU

Porto Ferreira, 27 de setembro de 2019.

Ao Sr
MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em resposta ao requerimento nº. 353/2019, por meio do qual o Exmo Sr Vereador Gideon dos Santos requer informações sobre a possibilidade de aplicar horário diferenciado aos servidores que trabalham expostos ao sol, venho esclarecer que, dentre os servidores que pertencem a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, aqueles mais afetados aos efeitos do sol, pertencem à equipe operacional da Seção de Mobilidade Urbana, responsável pela implantação de sinalização e outras atividades voltadas à operação de tráfego.

Tais profissionais avaliam o cronograma semanal e, mediante prévio contato e autorização do Chefe da Seção de Mobilidade Urbana, antecipam o horário de entrada perfazendo a carga horária diária prevista. Vale constar que essa medida, além da proteção dos efeitos do sol, propicia maior segurança para a implantação da sinalização, devido o movimento (mínimo ou inexistente) de veículos, e não causa maiores transtornos na fluidez do trânsito.

Coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente


MARCIO ROGERIO SIMPLICIO
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana